

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015**

### **Processo Administrativo nº 5.298/2015**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO SAULO BELISARIO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob o nº 562.814-ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 14.733.777/0001-70 representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ANTONIO JOSÉ FERIANI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Calistrato Machado nº 22, Nicolau de Vargas, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador do CPF nº 752.423.387-68 e RG 725.308 SPTC/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o nº. 35.997.345/0001-46**, com sede Rua Alcindo Guanabara, Nº.417 – Cristóvão Colombo, Centro - Vila Velha - ES, CEP 29.106.400, por seu representante legal, o Senhor **JOÃO LUIZ PIOL**, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado a Rua Nelson Sampaio - nº 113 - Gloria - Vila Velha - ES, CEP.29.122-340, portador do **CPF nº.195.519.087-91** e **CI Nº 162.214 – SSP/ES**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000055/2015, processo administrativo 5.298/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 2.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA E ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA - ESF.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## 2.2 - Discriminação do objeto:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018746	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	THEOTO	PCT	50,00	3,09	154,50
00006	00001899	AGULHA ESCARTAVEL 13X4 caixa com 100 unidades	EMBRA MAC	CX	55,00	5,64	310,20
00007	00002170	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 caixa com 100 unidades	INJEX	CX	60,00	5,69	341,40
00008	00002169	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 caixa com 100 unidades	INJEX	CX	75,00	5,45	408,75
00009	00002168	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 caixa com 100 unidades	EMBRA MAC	CX	100,00	5,95	595,00
00010	00039135	AGULHA DE RAQUI ANESTESIA 27G X 3,5 MM	PROCA RE	UN	150,00	4,82	723,00
00012	00001151	ALGODAO HIDROFILO 500 gramas	NATHAL IA	RL	200,00	8,15	1.630,00
00013	00003116	ATADURA CREPE 10 CM com 1,80 metro de comprimento, 13 fios - embalagem individual	MB TÊXTIL	UN	1.000,00	0,40	395,00
00014	00033016	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M 13F com 1,80 metro de comprimento, 13 fios - embalagem individual	MB TÊXTIL	UN	1.000,00	0,60	600,00
00015	00003118	ATADURA CREPE 20 CM com 1,80 metro de comprimento, 13 fios - embalagem individual	MB TÊXTIL	UN	900,00	0,80	720,00
00020	00035076	CATETER INTRAVENOSO N 20	SOLIDO R	UN	1.250,00	0,63	786,25
00024	00036636	CATETER NASAL TIPO OCULOS	MEDSO NDA	UN	150,00	0,90	134,25
00025	00004197	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCAR BOX	UN	60,00	3,55	213,00
00026	00005122	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCAR BOX	UN	125,00	4,27	533,75
00027	00001395	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ml	SOLIDO R	UN	150,00	3,20	479,85
00032	00015618	DIGLUCONATO DE CLOREXETINA 0,5 % solução hidroalcoólica - frasco 1000 ml	RIOQUIM ICA	LITRO	30,00	6,99	209,70
00033	00039399	DISPOSITIVO INTRAVENOSO. numero 19	SOLIDO R	UN	400,00	0,16	63,60
00034	00039399	DISPOSITIVO INTRAVENOSO. numero 21	SOLIDO R	UN	1.500,00	0,16	238,50
00035	00039399	DISPOSITIVO INTRAVENOSO. numero 23	SOLIDO R	UN	1.000,00	0,16	159,00
00041	00017928	ELETRODO PARA MONITORACAO CARDIACA	SOLIDO R	UN	1.000,00	0,31	310,00
00042	00017927	EQUIPO DE SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	UN	2.000,00	1,02	2.040,00
00043	00009558	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO com injetor lateral	LABOR IMPORT	UN	50,00	1,29	64,75
00045	00005124	EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO C/ INJ. LATERAL com fotoproteção	BIOSANI	UN	250,00	2,44	610,00
00048	00025343	ESPARADRAPO 10CM X4,5 M	MISSNE R	UN	175,00	4,80	840,00

00049	00012172	ESPATULA DE AYRES lamina de vidro, escova cervical, especulo tamanho grande	ADLIN	UN	100,00	2,29	229,00
00050	00012172	ESPATULA DE AYRES lamina de vidro, escova cervical, especulo tamanho medio	ADLIN	UN	1.500,00	1,87	2.805,00
00051	00012172	ESPATULA DE AYRES lamina de vidro, escova cervical, especulo tamanho pequeno	ADLIN	UN	450,00	1,70	765,00
00052	00001169	ETER SULFURICO	RIOQUIMICA	LITRO	20,00	14,94	298,80
00053	00016511	FIO CATGUT CROMADO 0 com agulha de 30mm	SOMERVILLE	UN	48,00	2,74	131,52
00054	00017929	FIO CATGUT cromado numero 1 com agulha de 30mm	SOMERVILLE	UN	48,00	2,75	132,00
00055	00001176	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/A com agulha de 30 mm	SOMER	UN	72,00	2,75	198,00
00056	00036642	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 com agulha de 30mm	SOMERVILLE	UN	48,00	2,75	132,00
00057	00012163	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA 30 MM	SOMERVILLE	UN	48,00	2,75	132,00
00058	00039136	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA 30 MM	SOMERVILLE	UN	24,00	2,75	66,00
00059	00039137	FIO CATGUT SIMPLES Nº. 1 COM AGULHA DE 30MM	SOMERVILLE	UN	24,00	2,75	66,00
00060	00001368	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/A com agulha 30 mm	SOMERVILLE	UN	72,00	2,75	198,00
00061	00036959	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 30MM	SOMERVILLE	UN	24,00	2,75	66,00
00065	00036646	FIO DE NYLON NUMERO 0 COM AGULHA DE 30MM	PROCA REUN	UN	144,00	1,19	171,36
00066	00036647	FIO DE NYLON NUMERO 2-0 COM AGULHA DE 30MM	PROCA REUN	UN	72,00	1,19	85,68
00067	00036648	FIO DE NYLON NUMERO 3-0 COM AGULHA DE 30MM	PROCA REUN	UN	216,00	1,19	257,04
00068	00036649	FIO DE NYLON NUMERO 4-0 CM AGULHA DE 30MM	PROCA REUN	UN	96,00	1,19	114,24
00069	00036650	FIO DE NYLON NUMERO 5-0 COM AGULHA DE 30MM	PROCA REUN	UN	48,00	1,19	57,12
00070	00036651	FIO VICRYL NUMERO 0 COM AGULHA DE 30MM	SOMERVILLE	UN	24,00	7,45	178,80
00071	00027413	FIO VICRYL 3.0 C/AG DE 30MM	SOMERVILLE	UN	24,00	7,45	178,80
00075	00009916	FITA MICROPOROSA 5,0 cm x 4,5 m	MISSNER	UN	200,00	2,46	492,00
00079	00036656	FRASCO PARA DIETA ENTERAL VOLUME 500ML	BIOBASE	UN	300,00	1,29	388,50
00080	00036657	GEL CONDUTOR	VICPHARMA	LITRO	5,00	5,69	28,45
00081	00006084	INFUSOR MULTIPLO DUAS VIAS com clamp	MEDSONDA	UN	500,00	0,76	380,00

00083	00036658	IODOPOLIVIDONA 10% TOPICO	RIOQUIM ICA	LITRO	15,00	11,99	179,85
00086	00010357	LUVA ESTERIL N 7,0	LENGRU MBER/F RONTIN ENSE	PAR	100,00	1,02	102,00
00087	00022579	LUVA ESTERIL Nº 7,5	LENGRU MBER/F RONTIN ENSE	P	400,00	1,02	408,00
00088	00004212	LUVA ESTERIL N 8,0	LENGRU MBER/F RONTIN ENSE	PAR	350,00	1,02	357,00
00089	00013850	LUVA ESTERIL nº. 8,5	LENGRU	PAR	50,00	1,02	51,00
00090	00003058	LUVA PROCEDIMENTO tamanho extra pequeno caixa com 100 unidades	LENGRU MBER/F RONTIN ENSE	CX	150,00	15,98	2.397,00
00091	00036660	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO caixa com 100 unidades	LENGRU MBER/F RONTIN ENSE	CX	225,00	15,50	3.487,50
00092	00036659	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIA caixa com 100 unidades	LENGRU MBER/F RONTIN ENSE	CX	250,00	15,50	3.875,00
00093	00003058	LUVA PROCEDIMENTO tamanho grande caixa com 100 unidades	LENGRU MBER/F RONTIN ENSE	CX	45,00	15,70	706,50
00100	00015807	PAPEL PARA ELETRO TERMOSENSIVEL 58 X 30 N58 mm x 30 metro	MEDIX	RL	20,00	4,45	89,00
00101	00036664	SERINGA DESCARTAVEL DE 1,0 ML COM AGULHA	WORD INJECTA	UN	4.500,00	0,15	670,50
00102	00036667	SERINGA DESCARTAVEL DE 3,0 ML com agulha	SR	UN	2.000,00	0,16	318,00
00103	00005135	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML bico com rosca - luer lock	SR	UN	5.000,00	0,20	1.025,00
00104	00005136	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	SR	UN	6.000,00	0,32	1.920,00
00105	00004199	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML bico com rosca - luer lock	SR	UN	6.000,00	0,14	810,00
00108	00013866	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	MEDSO NDA	UN	500,00	0,55	272,50
00110	00005094	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 8	MEDSO NDA	UN	1.750,00	0,44	770,00
00111	00039138	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS NUMERO 8,0	SOLIDO R	UN	5,00	3,99	19,95

00112	00039139	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS NUMERO 12,0	SOLIDO R	UN	10,00	2,69	26,95
00113	00036676	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS NUMERO 14,0	SOLIDO R	UN	15,00	2,69	40,42
00114	00036677	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS NUMERO 16,0	SOLIDO R	UN	20,00	2,69	53,90
00115	00036678	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS NUMERO 18,0	SOLIDO R	UN	15,00	2,69	40,42
00116	00036679	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS NUMERO 20,0	SOLIDO R	UN	15,00	2,69	40,42
00117	00036680	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS NUMERO 22,0	SOLIDO R	UN	10,00	2,69	26,95
00118	00038707	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS NUMERO 24,0	SOLIDO R	UN	20,00	3,99	79,80
00126	00038160	SONDA URETRAL N 10	MEDSO NDA	UN	1.500,00	0,46	690,00
00127	00001166	SONDA URETRAL N 12	MEDSO NDA	UN	1.500,00	0,48	720,00
00151	00039476	ADENOSINA 3MG/ ML	HIPOLA BOR	AMP	25,00	9,75	243,75
00152	00007437	AGUA OXIGENADA 10 VOL.	RIOQUIM ICA	LITRO	25,00	2,79	69,75
00154	00039489	AMIODARONA 150MG. 150mg/3ml	HIPOLA BOR	AMP	50,00	1,79	89,50
00155	00036701	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	FARMA CE	AMP	25,00	0,97	24,13
00158	00036703	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA 2,5ML	CRISTÁ LIA	AMP	20,00	10,99	219,80
00159	00013845	BICARBONATO DE SODIO 8,4% injetavel	FARMA CE	AMP	50,00	0,98	49,25
00168	00039483	CETOPROFENO ENDOVENOSO 100MG.	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	3,10	3.100,00
00169	00036707	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50MG/ML AMPOLA 2.0ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	750,00	1,60	1.199,25
00170	00039474	CIPROFLOXACINO 400 MG/100 ML EV FRASCO COM 100ML endovenoso	ISO FAR MA	FR	250,00	7,39	1.847,50
00171	00012330	CLINDAMICINA 600 MG injetavel	UNIÃO QUIMICA	UN	50,00	5,28	264,00
00172	00039456	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6/G + 0,01G/G TUBO 30G	CRISTÁLIA	T	75,00	11,89	891,67

00173	00039141	COLAGENASE 1,2U TUBO 30 G	CRISTÁLIA	T	10,00	12,97	129,70
00176	00039457	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM EPINEFRINA FR 20 ML	HIPOLABOR	FR	200,00	2,08	416,00
00177	00036712	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA DE 10ML	FARMA CE	AMP	125,00	0,24	30,00
00179	00005368	CLORETO DE SUXAMETONIO - 100 MG	UNIÃO QUIMICA	AMP	6,00	12,47	74,82
00180	00039144	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE 7,5 % PARA RAQUIANESTESIA ampola de 2 0 ml	CRISTÁLIA	AMP	50,00	5,40	270,00
00181	00036955	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50 + GLICOSE 8% ampola 4,0 ml	HIPOLABOR	AMP	25,00	2,88	72,00
00182	00036715	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA COM EPINFRINA 0,5% FRASCO 20,0ML	UNIÃO QUIMICA	FR	10,00	10,95	109,50
00183	00036717	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA SEM EPINFRINA 0,5% FRASCO DE 20,0ML	UNIÃO QUIMICA	FR	10,00	10,45	104,50
00184	00036719	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML FRASCO 10ML	BIOCHIMICO	AMP	10,00	30,45	304,50
00185	00039490	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML AMPOLA 20ML.	TEUTO	AMP	25,00	22,44	561,00
00186	00036721	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2,0 GELEIA ESTERIL 30G	BRAIN FARMA	T	30,00	2,29	68,70
00187	00016583	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG ampola 3,0 ml	HIPOLABOR	AMP	75,00	1,45	108,38
00189	00036724	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2,0ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	1,58	158,00
00192	00039486	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1,0% FENILEFRINA 0,1% solução oftálmica frasco 10 ml	ALLERGAN	FR	6,00	7,89	47,34
00201	00006148	DOPAMINA 5mg/ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,29	64,75
00202	00038704	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,56	256,00
00203	00036734	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5,0ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	1,98	99,00
00205	00005397	FITOMENADIONA 10 MG/ML ampola 1,0 ml	HIPOLABOR	AMP	100,00	0,93	93,00
00206	00036262	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	20,00	29,99	599,80
00211	00036742	GLICONATO DE CALCIO 100MG/10ML AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	25,00	4,85	121,25

00214	00039146	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1,0 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	15,00	8,18	122,70
00218	00036745	HEPARINA SODICA 5.000.000 U.I./ML ENDOVENOSA FRASCO 5,0ML	CRISTÁLIA	AMP	10,00	10,45	104,50
00220	00039147	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	150,00	3,19	478,05
00222	00036749	ISOFLURANO 1,0ML/1,0ML FRASCO 100ML	BIOCHIMICO	FR	2,00	37,90	75,80
00223	00017057	LEVOFLOXACINO 5mg/ml bolsa com 100 ml	ISOFARMA	FR	50,00	7,39	369,50
00224	00004217	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml ampola 1,0 ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,31	65,50
00227	00036264	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML ampola de 1,0 ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	0,89	44,50
00231	00039148	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG INJ	HYPO FARMA	AMP	50,00	7,03	351,50
00232	00039434	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG solucao injetavel endovenosa 100 mg	NYCOM ED	AMP	150,00	11,40	1.710,00
00233	00038935	NITROGLICERINA 5MG/ML ampola 5 ml injetavel	CRISTÁLIA	AMP	15,00	29,80	447,00
00234	00036062	NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLA BOR	AMP	10,00	4,65	46,50
00235	00039150	NALBUFINA 10MG/ML	HIPOLA BOR	AMP	5,00	10,95	54,75
00236	00039567	ACIDO LINOLEICO acido linoleico, acido oleico, acido caprilico, acido caproico, acido laurico acido palmidico, acido miristico, acido estearico, palmitato de retinol	LM FARMA	FR	500,00	6,49	3.245,00
00238	00001657	OXITOCINA 5 UI/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,14	56,95
00240	00039431	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 200ML fator fps 50 volume 200 ml	BLOCK SUN	UN	250,00	25,00	6.250,00
00242	00039151	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20,0 ML	BIOCHIMICO	AMP	10,00	7,95	79,50
00244	00013743	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML ampola 1,0 ml	HIPOLA BOR	AMP	25,00	1,65	41,13
00245	00034845	SEVOFLURANO 250ML	BIOCHIMICO	FR	1,00	359,90	359,90
00246	00021773	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha cicatrizante	EURO FARMA	FR	1.000,00	1,96	1.960,00
00247	00039471	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha cicatrizante	EURO FARMA	FR	600,00	2,08	1.248,00

00248	00039390	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML com tampa padrão europeu com três sítios em borracha cicatrizante	EUROFARMA	FR	3.500,00	2,39	8.365,00
00249	00031469	SORO GLICOSADO 5% 250 FR com tampa padrão europeu com três sítios em borracha cicatrizante	EUROFARMA	FR	1.000,00	2,09	2.090,00
00250	00039473	SORO GLICOSADO 5% 500ML com tampa padrão europeu com três sítios em borracha cicatrizante	EUROFARMA	UN	3.500,00	2,32	8.120,00
00254	00017941	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	FARMA CE	AMP	50,00	0,48	24,00
00255	00003441	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml ampola 10 ml	ISOFARMA	AMP	50,00	0,49	24,40
00257	00016534	SULFATO DE MORFINA 0,2mg/ml ampola 1,0 ml	HIPOLABOR	AMP	25,00	2,98	74,50
00258	00013175	VASELINA LÍQUIDA	RIOQUÍMICA	LITRO	40,00	16,95	678,00
00261	00039440	ACICLOVIR 200 MG.	UNIÃO QUÍMICA	CMP	2.000,00	0,12	230,00
00263	00012751	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	BIOLAB	CMP	15.000,00	0,23	3.435,00
00265	00010355	ALBENDAZOL 40 MG/10 ML frasco 10 ml	PRATI	FR	1.750,00	0,92	1.610,00
00273	00005414	AMOXICILINA 500 MG	TEUTO	CAP	10.000,00	0,11	1.090,00
00274	00039153	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 250+62,5MG/5ML FR75ML	GSK	FR	250,00	8,98	2.244,75
00276	00036570	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500MG/125MG	GSK	CAP	7.500,00	0,82	6.142,50
00280	00008655	AZITROMICINA 500 MG	GEOLA B	UN	7.500,00	0,35	2.617,50
00285	00039154	BENZILPENICILINA + PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 U.I	BLAU	FR	50,00	3,85	192,50
00286	00036580	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO 250MG/ML 60ML	SOBRAL	FR	50,00	1,90	95,00
00287	00005378	BIPERIDENO 2 MG	UNIÃO QUÍMICA	CMP	12.000,00	0,19	2.328,00
00289	00039446	BROMOPRIDA 10 MG.	UNIÃO QUÍMICA	CMP	7.500,00	0,11	855,00
00292	00036582	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	GREENPHARMA	CMP	3.500,00	0,37	1.291,50
00297	00039155	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500MG+400UI	NATULA B	CMP	35.000,00	0,33	11.515,00
00299	00036585	CARVEDIOL 12.5MG	TORRENT	CMP	12.500,00	0,11	1.362,50
00300	00036586	CARVEDIOL 3.125MG	TORRENT	CMP	9.000,00	0,08	711,00

00301	00019535	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CMP	10.000,00	0,27	2.680,00
00308	00028354	CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	CMP	1.000,00	0,42	420,00
00309	00012618	CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS	CMP	5.000,00	0,67	3.345,00
00310	00012366	CLONAZEPAM 0,5 MG	TKS	CMP	22.000,00	0,06	1.298,00
00311	00007654	CLONAZEPAM 2 MG	TKS	CMP	70.000,00	0,08	5.460,00
00314	00010288	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	CMP	11.000,00	0,20	2.167,00
00315	00008331	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁ LIA	CMP	6.000,00	0,18	1.104,00
00316	00007652	CLOXAZOLAM 2 MG	SANDO Z	CMP	12.000,00	0,56	6.720,00
00324	00019487	DIPIRONA GOTAS 500mg/ml frasco 10 ml	FARMA CE	FR	9.000,00	0,52	4.671,00
00325	00013150	DIPIRONA 500 MG	GREENP HARMA	CMP	27.000,00	0,06	1.593,00
00326	00038709	DOMPERIDONA 10MG	MEDLEY	CMP	25.000,00	0,09	2.225,00
00330	00025803	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	CMP	20.000,00	0,10	1.900,00
00334	00010509	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG	BRAIN F ARMA	CAP	6.000,00	0,85	5.106,00
00335	00036595	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG/400MCG	AACHE	CAP	15.000,00	1,34	20.100,00
00338	00036596	GLIMEPIRIDA 2MG	BRAIN F ARMA	CMP	27.500,00	0,08	2.172,50
00339	00036597	HALAPERIDOL 1MG	CRISTÁ LIA	CMP	3.500,00	0,14	479,50
00342	00036598	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML	MARIOL	FR	150,00	1,69	253,50
00346	00023267	IVERMECTINA 6MG	VITAPA N	CMP	400,00	0,37	147,60
00349	00019454	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMP.	CRISTÁ LIA	CMP	7.500,00	0,32	2.377,50
00365	00036614	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	PRATI	FR	300,00	1,66	498,00
00366	00039444	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G.	TEUTO	T	300,00	3,14	942,00

00367	00039453	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 60G.	TEUTO	T	50,00	4,88	244,00
00368	00013564	MIDAZOLAN 15 MG	MEDLEY	CMP	7.500,00	0,60	4.492,50
00372	00016062	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G 100.000 u.i	GREENP HARMA	T	350,00	3,08	1.078,00
00376	00036621	PANTOPRAZOL 40MG	EMS	CMP	32.000,00	0,26	8.288,00
00379	00038710	PERICIAZINA 1% solucao oral frasco 20 ml	SANOFI	FR	250,00	8,40	2.100,00
00380	00012750	PERICIAZINA 4% solução oral frasco 20 ml	SANOFI	FR	100,00	16,50	1.650,00
00388	00036622	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	GSK	FR	250,00	5,48	1.370,00
00389	00036623	SECNIDAZOL 1000MG	PRATI	CMP	500,00	0,45	224,50
00397	00036627	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 40MG/ML+8MG/ML 50ML	TEUTO	FR	100,00	1,00	99,80
00398	00039445	SULFATO FERROSO 40 MG.	PRATI	CMP	50.000,00	0,03	1.500,00
00402	00035779	VITAMINAS DO COMPLEXO B	NATULA B	CMP	40.000,00	0,04	1.720,00
00403	00035779	VITAMINAS DO COMPLEXO B gotas - frasco 20 ml	NATULA B	FR	700,00	1,47	1.028,30
00404	00016354	VENLAFAXINA 75 MG	TORREN T	CMP	10.000,00	0,59	5.950,00
00405	00016054	RISPERIDONA 1 MG	TORREN T	CMP	7.000,00	0,16	1.113,00
00406	00039157	RISPERIDONA 2 MG	TORREN T	CMP	9.000,00	0,20	1.791,00
00407	00039568	SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2% (MIN) galao de 5 litros , pronto para uso, com formulação inibidora de corrosão ( anticorrosivo ), utilizado para desinfecção de alto nível de artigos críticos e semi-críticos da área odonto-médico- hospitalar.válido por até 30 dias depois de adicionado o inibidor de corrosão. apresentação de laudos reblas demonstrando ação : esporicida,micobactericida,bactericida, fungicida e virucida, incluindo amycobacteryum massiliense em até 10minutos. o produto deverá ser não irritante cutâneo e ocular; não apresentar toxicidade inalatória,ocular e dermal. todo o laudo solicitado de eficácia do produto deverá ser comprovado em laboratórios filiados a anvisa. deverá vir acompanhado de 30 tiras reagentes específicas a cada 4 galões de 5 litros. o produto deverá ter uma validade mínima de 20 meses e apresentar boas práticas de fabricação para saneantes, com apresentação em galão de 5 litros, registrado na anvisa, além da autorização de funcionamento da empresa. a empresa arrematante deverá oferecer treinamento e distribuir em regime de comodato 30 caixas brancas leitosa com tampa capacidade mínima de 20 litros.	RIOQUIM CA	G	5,00	320,00	1.600,00
00408	00025570	AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5 caixa com 100 unidades	EMBRA MAC	CX	20,00	5,79	115,80
00410	00023251	COMPRESSA com emulsao de petrolatum 7,6 cm x 20,3 cm estrelizada por radiação gama	LM FARMA	UN	150,00	4,79	718,50

00411	00023251	COMPRESSA com emulsão de petrolatum 7,6 cm x 7,6 cm estrelizada por radiação gama	LM FARMA	UN	200,00	2,79	558,00
00412	00007981	CURATIVO de hidrogel com alginato não esteril composto por gel composto por água purificada, carbomero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, tritanolamina, conservantes (LM FARMA) garantia de utilização, composto de bula até no mínimo 15 dias após aberto ) carboximetilcelulose embalado individualmente em bisnaga de 85g	LM FARMA	UN	100,00	21,90	2.190,00
00413	00023251	COMPRESSA composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata prensado entre duas camadas rayon/poliâmida podendo ser cortado esteril por radiação gama registro na Anvisa com correlato classe de risco III ( produtos destinados a ser usado em feridas que tenham produzido ruptura da pele que somente podem cicatrizar por segunda intenção ) embalado individualmente em envelopes pet/papel cirúrgico tamanho 10cm x 10 cm.	LM FARMA	UN	100,00	37,00	3.700,00
00414	00023251	COMPRESSA composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata prensado entre duas camadas rayon/poliâmida podendo ser cortado esteril por radiação gama registro na Anvisa com correlato classe de risco III ( produtos destinados a ser usado em feridas que tenham produzido ruptura da pele que somente podem cicatrizar por segunda intenção ) embalado individualmente em envelopes pet/papel cirúrgico tamanho 10cm x 20 cm.	LM FARMA	UN	100,00	58,10	5.810,00
00417	00011046	FIXADOR para canula de traqueostomia infantil	CPL	UN	100,00	6,78	678,00
00418	00011046	FIXADOR para canula de traqueostomia adulto	CPL	UN	100,00	6,78	678,00
00423	00039572	MEROPENEM 500MG INJ.	BIOCHIMICO	FR	250,00	9,00	2.250,00
00428	00028927	LORATADINA + PSEDOEFEDRINA 5 mg / 120 mg	MANTECORP	CMP	7.500,00	3,26	24.450,00
00429	00039156	PIRACETAM 800 MG	SANOFI	CMP	10.000,00	0,83	8.300,00
<b>Valor total</b>						<b>272.540,24</b>	

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em **04 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2016**, não podendo ser prorrogada.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

- 017001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso - 12010000

Ficha - 005

- 017002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso - 12010000

Ficha - 027

Fonte de Recurso - 12990000

Ficha - 034

- 017004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso - 120100001, 12030000 e 12990000

- Elemento de Despesa - 3390300000 - Material de Consumo e 33903200000 - Material bem ou serviço para Distribuição.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo - ES, 04 de dezembro de 2015.

---

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

**PREFEITO**

**Representante legal do órgão gerenciador**

---

**ANTONIO JOSÉ FERIANI**

**Representante legal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

**JOÃO LUIZ PIOL**

**Representante legal do fornecedor registrado**

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.298/2015**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência.

**2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h30min, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

2.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

2.4 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que deverão ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, onde deverão ser apresentados no ato da entrega dos medicamentos e materiais, no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

2.5 - Na entrega do medicamentos deverá ser apresentado certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde.

2.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.11 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

2.12 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

2.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

3.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

- 3.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 3.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 3.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 3.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 3.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 3.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 3.2.14 - Somente realizar entrega de produtos que constem o número de registro na ANVISA.

#### **4 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **5 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO**

- 5.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

6.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 - fraudar na execução do contrato;

6.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 - cometer fraude fiscal;

6.1.6 - não manter a proposta;

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

6.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

## Ato de Designação – Fiscal de Contratos

### DADOS DO CONTRATO

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>5.298</b>	<b>DATA</b>	<b>2015</b>	<b>ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>Nºs</b> <b>089/2015</b> <b>090/2015</b> <b>091/2015</b> <b>092/2015</b> <b>093/2015</b> <b>094/2015</b> <b>095/2015</b> <b>096/2015</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		<b>CNPJ</b>	27.165.570/0001-98	
<b>VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.</b>	<b>R\$ 272.540,24</b> <b>R\$ 44.495,29</b> <b>R\$35.082,00</b> <b>R\$11.487,00</b> <b>R\$66.418,45</b> <b>R\$3.534,80</b> <b>R\$13.020,00</b> <b>R\$36.286,25</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>04 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2016</b>		
<b>CONTRATADO</b>	<b>HOSPIDROGAS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP</b> <b>DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,</b> <b>DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> <b>AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,</b>				

	<b>DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA</b> <b>ANDRE ZANELATO COUTINHO CIA LTDA - EPP</b> <b>INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b> <b>ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA E ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA - ESF.

### **Designação de Fiscal de Contrato**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor FLAVIO RESENDE CODIGNOLI, CPF 033.358.046-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, Fiscal das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº **089/2015, 090/2015, 091/2015, 092/2015, 093/2015, 094/2015, 095/2015, 096/2015**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda

**I** - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

**II** - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

**III** - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

**IV** - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

**V** - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

**VI** - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

**VII** - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

**VIII** - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

**IX** - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

**X** - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

**XI** - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

**XII** - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

**XIII** - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

**XIV** - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

**XV** - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

**XVI** - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

**XVII** - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

**XVIII** - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

**XIX** - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

**XX** - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

**XXI** - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

**XXII** – Preencher o “Formulário de Solicitação de Pagamento” (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

**XXIII** - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o “Formulário *CheckList*” (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

**XXIV** – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

**XXXV** - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora KEILA DEPRÁ MARETO LACERDA, matrícula nº000324, lotado(a) na Secretaria Municipal Saude.

Conceição do Castelo, ES, 04 de dezembro de 2015.

---

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

**Ordenador de Despesas**

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Assinatura do Fiscal**

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Assinatura do Fiscal Substituto**

